



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

Decreto nº 026/2025, de 24 de abril de 2025.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Itacajá/TO – FME, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, Maria Aparecida Lima Rocha Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Portaria de nº 1.407, de 14 de Dezembro de 2010, do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Itacajá/TO- FME, de caráter permanente, comitê consultivo e deliberativo representado pela sociedade civil organizada e pelo governo, com as finalidades precípuas de:

I - acompanhar e avaliar a execução das metas constantes do Plano Municipal de Educação;

II - assistir o Fundo Municipal de Educação no desenvolvimento das políticas de educação.

Art. 2º Para o alcance de suas finalidades compete ao Fórum Municipal de Educação de Itacajá/TO - FME:

I - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação; divulgar suas deliberações e participar da Conferência Estadual de Educação;

II - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e o da Conferência Municipal de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Nacional de Educação;

IV - zelar para que as Conferências Municipais de Educação - FME estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VI - acompanhar junto à Câmara Municipal a tramitação de projetos relativos à Política Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

I - Secretaria Municipal de Educação de Itacajá/TO, coordenar o processo de instalação e composição do Fórum Municipal de Educação - FME até a aprovação do seu regimento;

II - Secretaria Municipal de Educação designar os membros do FME.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno aprovado em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação - FME e a Conferência Municipal de Educação estarão, administrativamente, vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação do qual receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal